

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.031.543-6

DATA: 16/04/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 394/2024

APROVADO EM 23/07/2024

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL BARÃO DO CERRO AZUL – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CRUZ MACHADO

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico.

RELATOR: OSCAR ALVES

*EMENTA: Reconhecimento, de forma excepcional, do curso do Ensino Médio na modalidade de EJA, presencial, como Experimento Pedagógico. Parecer favorável. O prazo do reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 10/2021, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e à garantia de docentes habilitados para os componentes curriculares de atuação e para a Seed/PR, no prazo de 60 dias, atender ao disposto no artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação - Seed encaminhou a este Conselho Estadual de Educação - CEE o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de União da Vitória, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do referido curso.

Esta instituição de ensino possui a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

O Parecer CEE/CEMEP n.º 412/2023, de 17/07/2023, aprovou a Proposta Pedagógica Curricular para a oferta do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico, pelo prazo de 03 anos, para as instituições da Rede Estadual de Ensino do Paraná, com início no segundo semestre de 2023.

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.031.543-6

Conforme descrito na Vida Legal do Estabelecimento – VLE, a Resolução Secretarial n.º a Resolução Secretarial n.º 6069/2023, de 30/08/2023, autorizou o funcionamento do referido curso, com implantação simultânea, pelo prazo de três anos.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Secretaria de Estado da Educação, por meio da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos - Ceja/DEP e da Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF/DNE, analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do referido curso.

### **II - MÉRITO**

Trata-se do pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico, da instituição de ensino citada.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de funcionamento, pedagógicas, de infraestrutura física e de recursos humanos, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

O Parecer CEE/CEMEP n.º 412/2023, de 17/07/2023, autorizou o funcionamento do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico, pelo prazo de 03 anos, com as seguintes Matrizes Curriculares.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.031.543-6

Matriz Curricular IF de Aprofundamento das Áreas de Conhecimento:

NRE: 29 – UNIÃO DA VITÓRIA		MUNICÍPIO: 660 – CRUZ MACHADO		
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 482 – CERRO AZUL, C E BAR DO-EF M N PROFIS				
ENDEREÇO: Av Interventor Manoel Ribas, 238 - Centro, Cruz Machado CEP 84620-000				
TELEFONE: (42) 3554-1254				
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná				
CURSO (código): 20 1823		TURNO: Noite	C.H. = 1.234 horas	
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023		FORMA: Semestral/Simultânea		
ÁREAS DO CONHECIMENTO	Componentes Curriculares	Módulo 1	Módulo 2	Módulo 3
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	-	50	-
	EDUCAÇÃO FÍSICA	-	50	-
	LÍNGUA INGLESA	-	83	-
	LÍNGUA PORTUGUESA	-	134	-
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	33	-	-
	GEOGRAFIA	67	-	-
	HISTÓRIA	67	-	-
	SOCIOLOGIA	33	-	-
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	150	-	-
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	-	-	100
	QUÍMICA	-	-	100
	BIOLOGIA	-	-	100
<b>TOTAL CARGA HORÁRIA FGB</b>		<b>350</b>	<b>317</b>	<b>300</b>
PROJETO DE VIDA		17	17	17
LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO		-	-	17
INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS		-	-	17
ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL	50	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	-	66	-
ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE MATEMÁTICA, CIÊNCIAS DA NATUREZA, LINGUAGENS E CIÊNCIAS HUMANAS	CIDADANIA, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE	-	-	66
<b>TOTAL CARGA HORÁRIA ITINERÁRIO FORMATIVO</b>		<b>67</b>	<b>83</b>	<b>117</b>
<b>TOTAL CARGA HORÁRIA FGB + IF</b>		<b>417</b>	<b>400</b>	<b>417</b>
<b>TOTAL CARGA HORÁRIA DO CURSO</b>		<b>1.234 horas</b>		

Cruz Machado, 12 de julho de 2024

  
**LUIS GOLENIA**  
Diretor RG 4896 461 3  
Resolução nº 640/2024  
OOE nº 11599 de 15/02/2024

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.031.543-6

Matriz Curricular IF de Qualificação Profissional:

NRE: 29 – UNIÃO DA VITÓRIA		MUNICÍPIO: 660 – CRUZ MACHADO		
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 397 – CERRO AZUL, C E BAR DO-EF M N PROFIS				
ENDEREÇO: Av Interventor Manoel Ribas, 238 - Centro, Cruz Machado CEP 84620-000				
TELEFONE: (42) 3554-1254				
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná				
CURSO (código): 20 1824		TURNOS: Noite	C.H. = 1.408 horas	
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023		FORMA: Semestral/Simultânea		
ÁREAS DO CONHECIMENTO	Componentes Curriculares	Módulo 1	Módulo 2	Módulo 3
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	-	50	-
	EDUCAÇÃO FÍSICA	-	50	-
	LÍNGUA INGLESA	-	83	-
	LÍNGUA PORTUGUESA	-	134	-
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	33	-	-
	GEOGRAFIA	67	-	-
	HISTÓRIA	67	-	-
	SOCIOLOGIA	33	-	-
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	150	-	-
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	-	-	100
	QUÍMICA	-	-	100
	BIOLOGIA	-	-	100
<b>TOTAL CARGA HORÁRIA FGB</b>		<b>350</b>	<b>317</b>	<b>300</b>
PROJETO DE VIDA		17	17	17
LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO		-	-	17
INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS		-	-	17
ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL	50	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	-	66	-
<b>ITINERÁRIO FORMATIVO DE QUALIFICAÇÃO</b>				
QUADRO CURRICULAR DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAIS	-	-	60
	FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PESSOAL	-	-	50
	INFORMÁTICA BÁSICA	-	-	30
	LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO	-	-	50
	MATEMÁTICA FINANCEIRA	-	-	50
<b>TOTAL CARGA HORÁRIA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>		<b>-</b>	<b>-</b>	<b>240</b>
<b>TOTAL CARGA HORÁRIA ITINERÁRIO FORMATIVO</b>		<b>67</b>	<b>83</b>	<b>291</b>
<b>TOTAL CARGA HORÁRIA FGB + IF</b>		<b>417</b>	<b>400</b>	<b>591</b>
<b>TOTAL CARGA HORÁRIA DO CURSO</b>		<b>1.408 horas</b>		

Cruz Machado, 12 de julho de 2024

  
**LUIS GOLENIA**  
Diretor RG 4896 461 3  
Resolução nº 640/2024  
D.O.C. nº 11599 de 15/02/2024

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.031.543-6

Quanto ao corpo docente, em observância à relação anexada ao protocolado, constatou-se que estão habilitados para os componentes curriculares indicados, conforme as normas vigentes.

A instituição de ensino apresentou o Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, vigentes até 12/12/2024 e 28/03/2025, respectivamente.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Importante ressaltar que um curso ou programa somente poderá ser reconhecido após a efetivação de, pelo menos, cinquenta por cento do currículo previsto ou ser protocolado com cento e oitenta dias, antes de esgotada a duração do curso ou programa, conforme o estabelecido no Art. 43, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. Entretanto, por se tratar de implantação simultânea e para possibilitar a continuidade de estudos àqueles que concluírem o curso no final do segundo semestre de 2023, faz-se necessário o seu reconhecimento, de forma excepcional.

Em razão da oferta do curso como Experimento Pedagógico o prazo do reconhecimento será concedido por 03 anos e, ainda, apresentar ao CEE/PR, no prazo de sessenta dias, a avaliação interna, verificada pelo NRE de União da Vitória, por meio de Relatório Circunstanciado, para análise e Parecer do CEE/PR, conforme dispõe o artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, de 04/10/2013.

### III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento, de forma excepcional, do Curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	RECONHECIMENTO DO CURSO
CE Barão do Cerro Azul - EFMNP	Cruz Machado/União da Vitória	N.º 3743/2018, de 08/08/2018  De: 10/12/2017 a 10/12/2027	N.º 6069/2023, de 30/08/2023  Prazo: 01/07/2023 a 30/06/2026	Excepcionalmente, desde 01/07/2023 a 30/06/2026

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.031.543-6

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 10/2021, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

b) garantir docentes para os componentes curriculares da Formação Geral Básica e para o Itinerário Formativo de Qualificação Profissional, todos habilitados na área de atuação.

A Secretaria de Estado da Educação deverá enviar no prazo de 60 dias, a Avaliação do Experimento Pedagógico, do curso do Ensino Médio EJA - presencial, realizada pela instituição de ensino, verificada pelo NRE e apresentada, por meio de Relatório Circunstanciado, para análise e parecer final deste CEE/PR, conforme disposto no art. 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

Recomenda-se o cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e a Formação Continuada do corpo docente e equipe de suporte, com qualificação específica.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação (Seed), para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso, da instituição de ensino citada.

É o Parecer.

Oscar Alves  
Relatora

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 23 de julho de 2024.

Christiane Kaminski  
Presidente da CEMEP em exercício